

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

N.º 07 / Medida 20.2.4 / 2021

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PDR 2020

Área 4 – Observação da agricultura e dos territórios rurais,

Área temática Inovação

(Portaria nº 157/2016 de 7 de junho e Portaria 51/2021 de 5 de março)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17 horas do dia 30 de dezembro de 2021 e as 17 horas do dia 25 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação do apoio a operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da Rede Rural Nacional (RRN) e o seu respetivo financiamento.

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a boa aplicação, acompanhamento e avaliação das medidas de política de desenvolvimento rural;
- b) Promover a participação e o trabalho conjunto entre os agentes do desenvolvimento rural;
- c) Transferir boas práticas e novos conhecimentos para qualificar a intervenção dos agentes de desenvolvimento rural.

2. BENEFICIÁRIOS

Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente concurso, as entidades reconhecidas como Grupos de Ação Local (GAL), vertente rural, em parceria com as Comunidades Intermunicipais (CIM) e outras entidades elegíveis como beneficiárias da Rede Rural Nacional com trabalhos desenvolvidos nas áreas de intervenção a apoiar.

Nos termos do Acordo de Parceria (AP) subscrito por todas as entidades que a integram, a candidatura será apresentada pelo GAL designado como entidade gestora da parceria que se constitui como beneficiário do apoio perante a Autoridade de Gestão e o Organismo Pagador.

3. ÁREA DE INTERVENÇÃO A APOIAR

A área de intervenção a apoiar é a prevista na alínea c) do n.º1 do artigo 3.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho "Observação da agricultura e dos territórios rurais", para a área temática Inovação definida no Plano de Ação da Rede Rural Nacional para os seguintes temas prioritários:

- i. Alimentação sustentável
- ii. Dieta Mediterrânica;
- iii. Combate ao desperdício alimentar;

de acordo com o definido no Plano Nacional para a Alimentação Equilibrada e Sustentável, constante do Anexo I.

4. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica corresponde ao território de Portugal Continental.

5. TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES A APOIAR

As operações a apoiar devem ser implementadas ao nível de cada território NUT III, tendo em vista o aconselhamento para a adoção de uma alimentação saudável e económica, com apoio de técnicos especialistas, a contratar e/ou a alocar do

quadro de pessoal das entidades beneficiárias, licenciados em ciências agrárias, agroalimentares e da nutrição e dietética, ou experiência comprovada nas áreas de intervenção a apoiar, sendo obrigatória a existência de pelo menos um técnico da área da nutrição/dietética.

As ações a implementar devem assumir a forma de:

- Eventos e sessões de trabalho;
- Organização de workshops e reuniões;
- Sistematização e disponibilização da informação técnica e científica de forma normalizada e em linguagem acessível, na forma de suporte de informação físico ou eletrónico, reuniões, apresentações e exposições;

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 5 000 000€.

7. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura para o território de cada NUT III.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho.

9. MONTANTE MÁXIMO DE APOIO POR OPERAÇÃO

Por operação, o custo total elegível, apurado em sede de análise, tem de ser inferior ou igual ao valor máximo definido no Anexo II, para cada NUT III.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,25 PGT + 0,50 QM + 0,25 TD}$$

Em que,

PGT – Participação nos Grupos de Trabalho “Cadeias Curtas Agroalimentares” e “Dieta Mediterrânica” da Rede Rural Nacional

Entidades da parceria com participação comprovada nos GT (em % do total)*	Pontuação
0 a ≤25%	0
>25 a ≤50%	10
>50 a ≤75%	15
> 75% ou entidades com competências específicas no âmbito das áreas temáticas	20

*Número de parceiros que participaram nas atividades dos GT “Cadeias Curtas Agroalimentares” e/ou “Dieta Mediterrânica” da Rede Rural Nacional (atestado pelas atas e folhas de presença)

QM – Qualidade da metodologia envolvida

Pontuação atribuída em função da metodologia permitir atingir, adequadamente, todos os objetivos da operação

$$\mathbf{QM = OB + MT + AR + RP + RR}$$

Qualidade da metodologia envolvida	Pontuação
Objetivos gerais e específicos (OB) – Atribuída em	Adequado =4

função do objetivo geral e específicos da operação serem claramente definidos, mensuráveis e alcançáveis na duração da operação	Suficiente=2 Insuficiente =0
Metodologia utilizada (MT) - Atribuída em função da identificação dos métodos e técnicas utilizados e sua adequação face aos objetivos e atividades propostos	Adequado =4 Suficiente=2 Insuficiente =0
Atividades a realizar (AR) - Atribuída em função da identificação das atividades a realizar e sua adequação face aos objetivos ou através de dinâmicas resultantes de outros projetos apoiados no âmbito da RRN nos temas prioritários do presente aviso	Adequado =4 Suficiente=1 Insuficiente =0
Resultados e produtos (RP) - Atribuída em função dos resultados e produtos estarem claramente definidos, e serem mensuráveis e articulados com os objetivos, métodos e atividades propostas	Adequado =4 Suficiente=1 Insuficiente =0
Relação resultados objetivos (RR) - Atribuída em função da adequação dos resultados dos objetivos previstos	Adequado =4 Suficiente=2 Insuficiente =0

Se algum dos itens tiver pontuação 0 o critério QM será igual a 0

TD – Tipologia de divulgação

Pontuação atribuída em função da forma de divulgação dos resultados da candidatura, numa escala de 0 a 20, de acordo com a seguinte distribuição:

- o Desenvolvimento de apps ou micro sites específicos das temáticas, em sites já existentes;
- o Eventos e reuniões de trabalho;
- o Grupos focais de divulgação, nomeadamente, escolas, cantinas públicas, IPSS, entre outras;
- o Publicações técnicas, incluindo manuais de apoio.

Tipologia de divulgação	Pontuação
4 tipologias	20
3 tipologias	15
2 tipologias	10

1 tipologia	5
Nenhuma tipologia	0

Para além da publicação no site da RRN, conforme determinado na alínea i) do art.º 11.º da portaria 157/2016, de 7 de junho.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Maior pontuação no critério PGT - pertinência das operações
2. Maior pontuação no critério QM - capacidade de resposta da operação aos objetivos e prioridades do PDR2020
3. Maior pontuação no critério TD – tipologia de divulgação
4. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

11.FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

- 1 - O apoio previsto na portaria citada assume a forma de subvenção não reembolsável.
- 2 - O nível do apoio é de 100% das despesas elegíveis.

12.DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho:

- i) Aquisição de serviços técnicos especializados, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 6 do referido anexo;
- ii) Custos diretos com pessoal das entidades que integram a parceria, de acordo com o n.º 1 do referido anexo, indispensáveis à prossecução dos objetivos do projeto;
- iii) Outros custos diretos, nomeadamente os definidos nos n.ºs 2, 6 (alíneas a) e b)) e 7, do referido anexo.
- iv) Custos indiretos das entidades que integram a parceria, de acordo com definido no n.º 9 do referido anexo, indispensáveis à prossecução dos objetivos do projeto.

As despesas referidas em ii) não podem representar mais do que 30% do custo total elegível aprovado para os restantes investimentos, enquanto as despesas referidas em iv) representarão 3% dos custos diretos com pessoal, apresentados nos pedidos de pagamento.

Não são elegíveis as prestações de serviços entre entidades parceiras da operação.

13.FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

14.MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma PDR2020 em Contacto Consigo, disponível em <https://balcao.pdr-2020.pt/balcao/inicio/contacto/>

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 29 de dezembro de 2021

A Gestora do PDR2020

Rita Barradas

Anexo I

Plano Nacional para a Alimentação Equilibrada e Sustentável

1-Contextualização:

- Relação muito forte com a alimentação e com os seus produtos regionais e locais.
- A cultura mediterrânica define um estilo de vida.
- Atualmente, com a globalização, uniformização dos hábitos alimentares e desigualdades sociais, há uma ameaça a este modelo alimentar.
- Assistimos a um aumento do nível de exigência dos consumidores, atentos ao sabor dos alimentos, à sua origem, à sua qualidade sanitária, ao seu preço e aos custos ambientais e sociais gerados pela sua produção.
- A alimentação abrange um leque de questões muito variadas: as tradições culinárias, o acesso de todos a uma alimentação de qualidade, garantir a segurança alimentar e a saúde pública, preservar os nossos produtos, a nossa agricultura e a indústria alimentar e os empregos que geram, enquanto parte integrante de uma perspetiva de desenvolvimento sustentável.

2- Estrutura do Plano

DESCRIÇÃO DO PLANO:

- 1- Estímulo à produção nacional;
- 2- Adoção de sistemas de produção e distribuição mais sustentáveis promovendo as cadeias curtas de abastecimento;
- 3- Valorização dos produtos de qualidade e da Dieta Mediterrânica;
- 4- Sensibilização e Aconselhamento aos consumidores e à população em geral para a adoção de uma alimentação nutricionalmente equilibrada e para o consumo de produtos de época e de carne de pequenos ruminantes.

(Tudo isto tendo sempre em consideração as orientações do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – Portugal (CONSAN-P))

OBJETIVOS OPERACIONAIS:

1. Fomentar o consumo dos produtos nacionais, regionais e locais, em equilíbrio com os princípios da Dieta Mediterrânica;

2. Melhorar a qualidade nutricional da oferta alimentar e combater a precariedade alimentar;
3. Aumentar em 20%, até 2030, o nível de adesão à Dieta Mediterrânica;
4. Promover e valorizar os produtos endógenos, os produtos de qualidade certificada e a Dieta Mediterrânica;
5. Educar para uma alimentação saudável e sustentável;

EIXOS DO PLANO

Plano Nacional para a Alimentação Equilibrada e Sustentável

1. CONSUMO

Fomentar uma oferta de qualidade, nomeadamente o acesso a alimentos seguros, diversificados, de época e de qualidade.

2. PRODUÇÃO

Fomentar uma produção sustentável e de qualidade nos territórios.

3. DIETA MEDITERRÂNICA

Promover, valorizar e salvaguardar a Dieta Mediterrânica

4. LITERACIA ALIMENTAR / EDUCAÇÃO

Informar, formar e educar para uma alimentação e consumo saudável e sustentável

Anexo II

População considerada por NUT III e respetiva dotação máxima

NUT III	POP RURAL (n.º hab.)	Dotação (€)
ALENTEJO CENTRAL	166 726	179 108,73
ALENTEJO LITORAL	97 925	117 096,75
ALGARVE	187 770	182 782,81
ALTO ALENTEJO	118 506	170 689,99
ALTO MINHO	219 461	238 315,74
ALTO TÂMEGA	94 143	116 436,45
AML	275 444	248 089,83
AMP	354 285	311 854,70
AVE	171 898	180 011,71
BAIXO ALENTEJO	126 692	172 119,18
BEIRA BAIXA	89 063	115 549,53
BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	236 023	241 207,31
CÁVADO	149 591	176 117,13
DOURO	205 157	235 818,41
LEZÍRIA DO TEJO	247 453	243 202,87
MÉDIO TEJO	227 133	239 655,20
OESTE	296 702	251 801,27
REGIÃO DE AVEIRO	317 605	305 450,73
REGIÃO DE COIMBRA	376 427	315 720,47
REGIÃO DE LEIRIA	238 511	241 641,69
TÂMEGA E SOUSA	324 595	306 671,11
TERRRAS DE TRÁS-OS-MONTES	117 527	170 519,06
VISEU DÃO LAFÕES	229 906	240 139,34
	4 868 543,00	5 000 000,00